

TOTAL Geração Distribuída S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2016

Local, Hora e Data: Às 11 horas do dia 05 (cinco) do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Companhia, situada na sede e foro do Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. Olinda, 960, Ed. Bussines Tower, sala 404A, Park Lozandes, CEP: 74.884-120, reuniram-se em Assembleia para deliberar sobre a constituição de uma subsidiária integral.

Presença: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme consta no "Livro de Presença de Acionistas".

Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Rodrigo Ferreira Fonsêca Pedroso** e a secretária **Fernanda de Freitas Sales Pedroso**.

Ordem do Dia: (1) lavratura da ata na forma de sumário; (2) Deliberação sobre a constituição da Companhia subsidiária integral; (3) Aprovação do Estatuto Social.

Deliberações: Após a discussão das matérias foram tomadas:

(1) Foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos conforme previsto no §1º, artigo 130 da Lei nº. 6.404/76; (2) Foi aprovada por unanimidade a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação social de **Total Geração Distribuída S/A**, que iniciará suas atividades com uma única acionista, a empresa **Total Energia S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 02, número 230, sala 1008/1009, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.013-020, inscrita no CNPJ sob número 22.792.747/0001-62, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás com o NIRE 5230001797-1, neste representado por seu Diretor Presente: **Rodrigo Ferreira Fonsêca Pedroso**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/05/1979, portador do RG número 10.509/D, expedida pelo CREA-GO e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF número 848.136.441-04, residente e domiciliado à Rua dos Ficus, quadra 12, lote 04, Aldeia do Vale, CEP 74.680-180, Goiânia – Goiás, cujo objeto social é o desenvolvimento, venda, instalação, operação e manutenção de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaico, eólico, hidrelétrico e de biomassa, com potência abaixo de 5 MW (cinco megawatts), no qual estão compreendidos as seguintes atividades: a) A prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** para sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaico, eólico, hidrelétrico e de biomassa, compreendendo projetos e instalação de materiais e equipamentos e a sua manutenção; b) A prestação de **SERVIÇOS DE MONTAGEM ELETROMECÂNICA** de estruturas metálicas, painéis solares fotovoltaicos, malha de aterramento, lançamento de cablagem e instalações elétricas para sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaico, eólico, hidrelétrico e de biomassa; c) A



prestação de SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS e CONSTRUÇÕES de estações, redes de distribuição de energia elétrica e usinas solares fotovoltaicas, eólicas, hidrelétricas e de biomassa; e d) A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA de cabos, insumos civis para obras, estruturas metálicas e equipamentos elétricos de baixa tensão.; e terá sua sede e foro no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. Olinda, 960, Ed. Bussines Tower, sala 404A, Park Lozandes, CEP: 74.884-120; O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (Dez mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada ação, integralizados e subscritos em moeda corrente do país da data assinatura deste contrato. A seguir, o Presidente submeteu à apreciação da Assembleia o Estatuto Social que regerá a companhia em constituição, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTO SOCIAL DA TOTAL Geração Distribuída S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

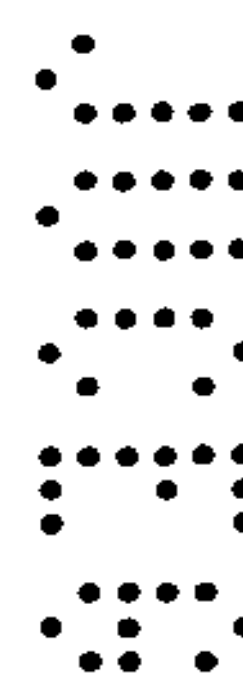
Artigo 1º - A Companhia, sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **Total Geração Distribuída S.A.**, e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento, venda, instalação, operação e manutenção de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaico, eólico, hidrelétrico e de biomassa, com potência abaixo de 5 MW (cinco megawatts), no qual estão compreendidos as seguintes atividades:

a) A prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA para sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaico, eólico, hidrelétrico e de biomassa, compreendo projetos e instalação de materiais e equipamentos e a sua manutenção;

b) A prestação de SERVIÇOS DE MONTAGEM ELETROMECÂNICA de estruturas metálicas, painéis solares fotovoltaicos, malha de aterramento, lançamento de cablagem e instalações elétricas para sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaico, eólico, hidrelétrico e de biomassa;

c) A prestação de SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS e CONSTRUÇÕES de estações, redes de distribuição de energia elétrica e usinas solares fotovoltaicas, eólicas, hidrelétricas e de biomassa; e



d) A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA de cabos, insumos civis para obras, estruturas metálicas e equipamentos elétricos de baixa tensão.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. Olinda, 960, Ed. Bussines Tower, sala 404A, Park Lozandes, CEP: 74.884-120.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) representado por 10.000 (Dez mil) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada ação.

Artigo 6º- Observados todos os requisitos legais, a Sociedade poderá emitir certificados múltiplos de ações e cautelas provisórias que as representem.

Artigo 7º - As ações preferenciais que vierem a ser emitidas gozarão: (i) prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia; (ii) prioridade sobre as ações ordinárias na distribuição de dividendos; (iii) igualdade com as ações ordinárias em todos os demais direitos e vantagens, exceto no direito a voto, que é exclusivo das ações ordinárias.

Artigo 8º - A Companhia fica autorizada a emitir debêntures conversíveis ou não em ações, partes beneficiárias, bônus de subscrição, ou ainda títulos visando a obtenção de recursos financeiros, contratos de financiamentos com bancos públicos, privados e/ou organismos internacionais de fomento para a consecução do objeto social.

Artigo 9º -A Companhia pode ser avalista em financiamentos ou empréstimos de qualquer de suas subsidiárias.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.



Artigo 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo e sobre o relatório dos administradores; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com observância dos preceitos legais: (a) por qualquer dos Diretores, com a indicação da ordem do dia; (b) pelo acionista ou nos casos previstos em lei.

Artigo 12º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos Diretores ou por advogado, que convidará qualquer um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 13º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão com o quórum previsto em Lei, com a presença pessoal, ou mediante procuração do acionista, podendo instalar-se, em segunda convocação, desde que os presentes representem a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º- A administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, todos Diretores, com designação específica, pessoas naturais, acionista ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e com mandato de 05 anos.

Artigo 15º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no “Livro de Atas de Reuniões de Diretoria”, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, salvo se expressamente dispensada sua lavratura na ata de assembleia que deliberar pela nomeação. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores.

Artigo 16º - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral será convocada, nos 30 (trinta) dias seguintes, para prover o cargo vago.

Artigo 17º - Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Ressalvado o disposto nos §3º e 4º deste artigo, a Companhia será obrigatoriamente representada pela assinatura do Diretor Presidente, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, sendo tais procuradores constituídos na forma do §2º deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por dois Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Terceiro - As procurações *ad judicium* da Companhia serão subscritas por dois Diretores e outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto - A representação e a outorga de procuração para a realização de atos e procedimentos junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais incumbirá a qualquer dos Diretores.

Parágrafo Quinto - A representação da sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou junto aos órgãos públicos, bancos e instituições financeiras, inclusive receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador nomeado pela Companhia na forma deste artigo.

Artigo 18º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos seus membros, e as reuniões serão lavradas em ata de livro próprio, assinada pelos presentes.

Parágrafo Primeiro - Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 5 (cinco) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria.

Artigo 19º - Compete à Diretoria: a) praticar os atos de sua competência conferida por lei ou pelo presente estatuto; b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; c) aprovar o orçamento anual da Companhia; d) convocar a Assembleia Geral; e) declarar dividendos semestrais ou intermediários; e f) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral.

Artigo 20º - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la a executar negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 21º- O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do respectivo balanço

patrimonial da Companhia e das demonstrações financeiras previstas em Lei. A Companhia poderá preparar balanços intercalares abrangendo períodos iguais ou superiores a dois meses, a critério da Diretoria.

Artigo 22º- No dia 30 de junho de cada ano será levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/76, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado.

Parágrafo Único- A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

Artigo 23º - Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão destinados ao Fundo de Reserva Legal, deixando tal destinação de ser obrigatória assim que o referido Fundo atingir o valor correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para distribuição de dividendos aos acionistas; e (c) o saldo remanescente terá o destino que for determinado pela Assembleia Geral, atendidas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 24º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social.

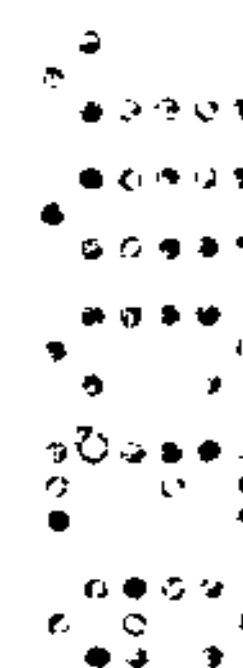
CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - Aos casos omissões aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no que couber, as demais disposições legais aplicáveis.

Sendo assim, e tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e a aprovação, por todos os documentos nesta reunião, foi declarada definitivamente



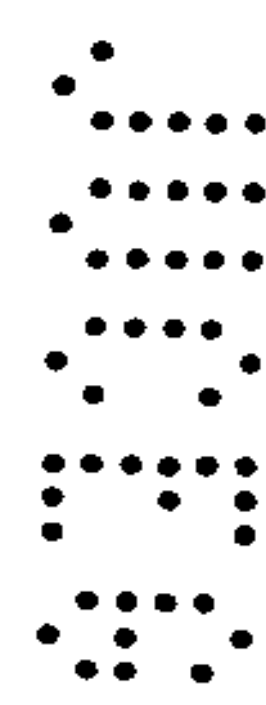
constituída a Total Energia S.A ., de sociedade empresária limitada na Sociedade Anônima APP Negócios Digitais S.A. Em seguida, o Presidente informou que a Assembleia deverá eleger os membros da Diretoria, que de fato foram eleitos e empossados, conforme termo de posse abaixo.

Informou o Sr. Presidente que à Assembleia tem o objetivo de proceder à eleição da Diretoria da companhia. Passou-se então a votação. Finda a votação, verificou-se a eleição por unanimidade para Diretor Presidente, o Sr. **Rodrigo Ferreira Fonsêca Pedroso**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/05/1979, portador do RG numero 10.509/D, expedida pelo CREA-GO e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF número 848.136.441-04, residente e domiciliado a Rua dos Ficus, quadra 12, lote 04, Aldeia do Vale, CEP 74.680-180, Goiânia – Goiás; Diretora Vice-Presidente: **Fernanda de Freitas Sales Pedroso**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 04/10/1980, portadora da RG número 3.759.177, 2ª via, expedida por SPTC/GO e do CPF 712.197.221-20, residente e domiciliada na Rua dos Ficus, quadra 12, lote 04, Aldeia do Vale, CEP 74.680-180, Goiânia – Goiás.

Os Diretores eleitos não serão remunerados pelo os exercícios de suas funções.

Na oportunidade, os Diretores eleitos apresentaram as declarações e os respectivos currículos profissionais, para fins de comprovação das condições previstas no art. 147 da Lei 6.404/76, os quais ficarão arquivados na sede da Sociedade.

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



Termo de Posse da Diretoria



Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2016, tomam posse os membros eleitos da Diretoria, os Srs. **Rodrigo Ferreira Fonsêca Pedroso** e **Fernanda de Freitas Sales Pedroso**, todos já qualificados no preâmbulo, para um mandato de 02(dois) anos, a partir de 05 de outubro de 2016 até 05 de outubro de 2018.

As formalidades restantes de constituição e registros da companhia nos órgãos competentes serão de incumbência da Administração. Nada mais a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos, com a lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes, assinada.



Goiânia – Goiás, 05 de outubro de 2015.



Rodrigo Ferreira Fonsêca Pedroso
Diretor/Presidente da Assembleia



Fernanda de Freitas Sales Pedroso
Diretora/Secretária da Assembleia



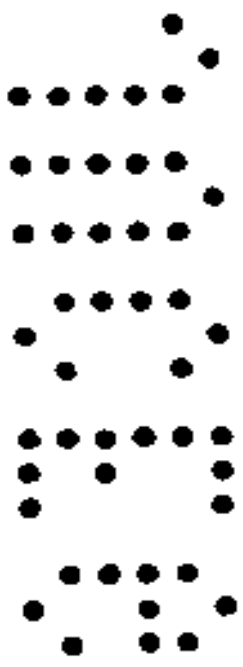
Total Energia S.A
Rodrigo Ferreira Fonsêca Pedroso
Acionista

Wanessa Alves Santos
OAB/GO: 46.224

Wanessa Alves Santos
OAB/GO: 46.224

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	27/10/2016
SOB O NÚMERO:	52300019214
Protocolo:	16/290489-4
TOTAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A	
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI	

Certifico que este documento da empresa TOTAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A, Nire: 52 30001921-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/290489-4 e o código de segurança xxCZF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2016 10:27:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Ana Maria Longo - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
FERNANDA DE FREITAS SALES PEDROSO
RODRIGO FERREIRA FONSECA PEDROSO
pessoa(s) devidamente identificada(s) e p[ro]prietária(s) em minha presença, do que dou f[oi]za
Goiânia, 07 de Outubro de 2016

Em Testemunho da verdade
WESLEY MARTINS DE OLIVEIRA

Selo Eletrônico nº 02031609141241094606934 a 02031609141241094606934
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471
Ana Maria Longo - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
RODRIGO FERREIRA FONSECA PEDROSO e **ENERGIA S.A.**
pessoa(s) devidamente identificada(s) e p[ro]prietária(s) em minha presença, do que dou f[oi]za
Goiânia, 07 de Outubro de 2016

Em Testemunho da verdade
WESLEY MARTINS DE OLIVEIRA

Selo Eletrônico nº 02031609141241094606936
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

Certifico que este documento da empresa TOTAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A, Nire: 52 30001921-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/290489-4 e o código de segurança xxCZF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2016 10:27:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

TOTAL Geração Distribuída S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS
Ordinárias Nominativas

Capital Subscrito	R\$ 10.000,00
Capital Integralizado	R\$ 10.000,00

Com a subscrição do capital de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), acima descrito, apresentamos a lista de subscritores de ações da **Total Energia S/A.**, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (Dez mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada.

Acionistas	Ações Ordinárias Nominativas	%	Valor (R\$)
Total Energia S.A	10.000	100.00	10.000,00
Total	10.000		10.000,00

Goiânia, Goiás, 05 de outubro de 2016.



Total Energia S.A
Rodrigo Ferreira Fonsêca Pedroso
Acionista




Wanessa Alves Santos
OAB/GO: 46.224